



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 1 de 10

Olímpia se destaca no Concurso de Redação da TV Tem com dois alunos premiados

A Estância Turística de Olímpia mais uma vez foi destaque no Concurso de Redação, promovido pela TV Tem, afiliada Rede Globo em São José do Rio Preto, conquistando prêmios para a rede municipal de ensino. A premiação foi ainda mais especial, este ano, porque a cidade teve dois alunos vencedores, o que é inédito no concurso.

Com o tema “Fazer o bem sem olhar a quem”, a edição deste ano teve quatro categorias: “Desenho” (para alunos do 1º, 2º e 3º ano); “Poesia” (para alunos do 4º e 5º anos); “Narrativa de Aventura” (para alunos dos 6º e 7º anos) e “Crônica” (para os alunos do 8º e 9º anos). Os alunos tinham como objetivo representar a mensagem do tema nas diversas categorias.

Os estudantes olimpienses contemplados foram Pablo Nogueira Gomes (3º ano) e Maria Gabriella dos Santos Costa (4º ano), da EMEB Jardim Hélio Cazarini, que tem como diretora Renata Feliciano Olmedo Felipe. O aluno Pablo se classificou em 2º lugar na categoria “Desenho” e ganhou um notebook. Já a aluna Maria Gabriella ficou em 3º lugar na categoria “Poesia” e foi presenteadada com um tablete. As professoras dos alunos, Ana Valéria da Silva Gil e Valéria Eliane dos Santos, também receberam um leitor de livro digital.

A premiação do concurso foi realizada na tarde dessa terça-feira (24), no teatro do Sesi em Rio Preto, com a presença de centenas de alunos e professores das escolas participantes. A Estância Turística de Olímpia foi representada no evento pela equipe da secretaria de Educação e por alunos, professores e a equipe da escola classificada.

Segundo a secretária de Educação, Maristela Meniti, também presente na premiação, a conquista dos alunos da rede municipal demonstra o bom desempenho da Educação e motiva todos os envolvidos a melhorar ainda mais a qualidade do ensino. “As nossas escolas já participaram outras vezes e ganharam prêmios do

concurso da TV Tem, mas, desta vez, foi ainda mais gratificante porque foi o primeiro ano que uma escola conquista duas premiações e isso aconteceu em nossa cidade. Foi um trabalho em conjunto dos professores, diretores, supervisores e dos alunos e estão todos de parabéns por representarem tão bem a nossa Educação”, salienta a secretária.

No total, o concurso deste ano recebeu 32 mil inscrições de 242 escolas de 77 cidades da região, sendo que, ao final, apenas 12 trabalhos foram selecionados e premiados.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 2 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Outros atos	6
Homologação / Adjudicação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	10
Portarias	10
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição n.º 84

Página 3 de 10

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre nulidade de revogação que especifica, revigorando Lei Ordinária anterior e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam revigorados em seu total teor, os efeitos da Lei n.º 2.258, de 14 de junho de 1993, que dispõe sobre definição de vias oficiais do sistema viário rural do Município e dá outras providências.

Art. 2.º Torna-se nula a revogação constante da referida Lei, pela Lei Municipal n.º 3.976, de 25 de junho de 2015.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivo da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O inciso V, do artigo 59, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – Divisão de Supervisão Escolar, com 6 (seis) setores: Setor de Supervisão de Ensino I; Setor de Supervisão de Ensino II; Setor de Supervisão de Ensino III; Setor de Supervisão de Ensino IV; Setor de Supervisão de Ensino V e Setor de Supervisão de Ensino VI;

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 4 de 10

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber em doação as áreas de propriedade de Manoel Edson Trindade e sua mulher Rosaly Therezinha Maziteli Trindade e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de Manoel Edson Trindade e sua mulher Rosaly Therezinha Maziteli Trindade, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 34.690, do Registro de Imóveis de Olímpia/SP, descrita no artigo 2.º da presente Lei, localizada nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1.º, destina-se exclusivamente ao PROLONGAMENTO DA ALAMEDA ROMA, do loteamento denominado PARQUE VILLA LOBOS, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

TERRENO DESIGNADO "19-A", CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE 19, DA QUADRA "H" DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE VILLA LOBOS, NESTA CIDADE DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO – ÁREA: 219,04 m² – Descrição: tem início no ponto de divisa na confrontação da Área Verde "9" e da Alameda Berlim; segue confrontando com a Alameda Berlim em curva a esquerda com raio de 24,00 (vinte e quatro) metros e desenvolvimento de 13,16 metros (treze metros e dezesseis centímetros); daí segue a direita em curva a esquerda confrontando com o terreno designado lote 19-A, constituído de parte do lote 19, da quadra H, com raio de 10,44 metros e desenvolvimento de 10,49 metros; segue confrontando com o terreno designado lote 19-A, constituído de parte do lote 19, da quadra H, numa

distância de 20,93 metros; segue a direita confrontando com Zélia Terezinha de Toledo França e seu marido João Camargo França, Quinhão IV, matrícula n.º 28.921, numa distância de 6,69 metros; finalmente segue a direita confrontando com a Área Verde "9", numa distância de 34,00 metros, até o ponto inicial desta descrição.

Art. 3.º Correrão por conta do Município de Olímpia/SP, todas as despesas não só com a execução na presente Lei, mas também, no que tange as despesas de lavratura e registro da escritura definitiva de doação, portanto, sem nenhum ônus para a parte doadora.

Parágrafo único. Correrão, também por conta do donatário a custas pela implementação de toda infraestrutura para o alinhamento e prolongamento da via pública denominada ALAMEDA ROMA, do loteamento Parque Villa Lobos, se necessário, bem como, os impostos territoriais urbanos incidentes, uma vez que o Município de Olímpia já se encontra empossado na área a ser recebida em doação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a concessão de isenção da taxa de serviços de água e esgoto e a remissão de débitos existentes em nome da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 5 de 10

ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Superintendência de Água e Esgoto do Município de Olímpia – Daemo Ambiental, autorizada a conceder isenção das taxas de serviços de água e esgoto da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, portadora do Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS.

Art. 2.º Fica ainda o Daemo Ambiental autorizado a conceder a remissão dos débitos existentes até o início da vigência desta lei.

Art. 3.º O pedido de isenção deverá ser apresentado anualmente, através de requerimento dirigido à referida Autarquia, acompanhado de declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de isento.

Art. 4.º A documentação apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Autarquia, com emissão de parecer sobre o pedido de isenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

Art. 5.º O Município e o Daemo Ambiental, para fins do que dispõe a presente lei, deverão observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando, ainda, a fonte de custeio para tal benefício.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único da Lei n.º 2.025, de 16 de fevereiro de 1990.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 25 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.307, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2017, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.06.00	SECRETARIA DA SAUDE	
02.06.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE MAC	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
10.302.0016.0.182	SANTA CASA	
3.3.50.43.00-564	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	TESOURO	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2014/2017 e LDO 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 25 de outubro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de outubro de 2017.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Maria Justina Boitar Riscali, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Fica ratificado a Dispensa de Licitação nº. 22/2017, referente à contratação da empresa Integrativa Negócios Imobiliários Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.914.904/0001-37, estabelecido na Rua Dr. Antônio Olímpio, 636, na cidade de Olímpia/SP, destinado à locação de imóvel, na Rua David de Oliveira, 89 – Centro, na cidade de Olímpia/SP, destinado a abrigar o Acervo do Museu de História e Folclore Maria Olímpia para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, reconhecendo a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Olímpia, 24 de outubro de 2017.

Maria Justina Boitar Riscali

Outros atos

Pregão Presencial nº. 90/2017

O Município de Olímpia, comunica que, por questões administrativas fica suspensa a abertura da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 27 de outubro de 2017, às 09h30.

Olímpia, 25 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado os itens do Pregão Presencial nº 88/2017, a Contratação de empresa especializada para conserto de 01 (um) veículo, tipo micro-ônibus, marca AGRALE - CAIO PICCOLO, placa CPV 7232, ano/modelo 1998/1999, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olímpia/SP., conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	Valor Total
1	LUCIANO NOGUEIRA FERREIRA - ME.	R\$ 20.114,34

Olímpia, 24 de outubro de 2017.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado os itens do Pregão Presencial nº 86/2017, a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais (manutenções, reparos, pequenas ampliações e adaptações) em prédios municipais, em conformidade com a tabela de preços unitários referência Abril/2017 da FDE, conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	% Desconto
1	ENGFUR CONSTRUTORA EIRELI - EPP	33,00

Olímpia, 24 de outubro de 2017.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado os itens do Pregão Presencial nº 87/2017, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de operação de postos de atendimento presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Olímpia/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Vencedor	Valor Total
------	----------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 7 de 10

1	ANGRA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - ME	R\$ 128.400,00
---	------------------------------------	----------------

Olímpia, 24 de outubro de 2017.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 86/2017, de 04 de outubro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 88/2017, de 06 de outubro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 87/2017, de 05 de outubro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 24 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 25 de outubro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 8 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria da Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
CUMPRIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
PERÍODO	TRIBUTOS ARRECADADOS DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
Setembro 2017	I.P.T.U.	1	511.931,63	127.982,91	76.789,74	307.158,98
	Imp. S/ Prop. Territorial Urbana	2	324.879,94	81.219,99	48.731,99	194.927,96
	Imp. Renda Pessoa Jurídica	3	11.935,97	2.983,99	1.790,40	7.161,58
	Imp. Renda Pessoa Físic	4	168.936,29	42.234,07	25.340,44	101.361,78
	I.T.B.I.	5	315.613,21	78.903,30	47.341,98	189.367,93
	I.S.S.	6	1.314.403,13	328.600,78	197.160,47	788.641,88
	F.P.M.	44	1.712.675,00	428.168,75	256.901,25	1.027.605,00
	I.T.R	45	39.440,72	9.860,18	5.916,11	23.664,43
	Transf. Fin. LC. Nº. 87/96	68	14.094,18	3.523,55	2.114,13	8.456,50
	I.C.M.S.	69	3.106.447,83	776.611,96	465.967,17	1.863.868,70
	I.P.V.A.	70	311.173,40	77.793,35	46.676,01	186.704,04
	I.P.I.	71	20.027,81	5.006,95	3.004,17	12.016,69
	Multas Juros Impostos (IPTU)	96	12.511,16	3.127,79	1.876,67	7.506,70
	Multas Juros Impostos (ISS)	97	9.967,96	2.491,99	1.495,19	5.980,78
	Mul/Jur Mora Div At Imp S/ Prod	100	29.939,23	7.484,81	4.490,88	17.963,54
	Mul/Jur Mora Div At ISS	101	36.813,52	9.203,38	5.522,03	22.088,11
	Rec. Div.Ativa I P T U	117	102.124,23	25.531,06	15.318,63	61.274,54
	Rec. Div. Ativa do ISS	118	77.104,03	19.276,01	11.565,60	46.262,42
	T O T A L			8.120.019,24	2.030.004,82	1.218.002,86
PERÍODO	RECURSOS RECEBIDOS DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR ARRECADADO	RATEIO		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
Setembro 2017	Taxa.de Fisc.Vigilancia Sanitária	7	9.545,23	0,00	9.545,23	0,00
	Taxa de Lic Func de Estab Comercial	9	10.564,81	0,00	0,00	10.564,81
	Taxa de Publicidade Comercial	10	1.871,62	0,00	0,00	1.871,62
	Tx de Func de Estab em Hor ESP	11	767,06	0,00	0,00	767,06
	Taxa de Licença para Execução Obras	12	19.411,55	0,00	0,00	19.411,55
	Taxa Util Area Dom. Publico	13	5.244,07	0,00	0,00	5.244,07
	Taxa de Limpeza Imóvel Urbano	15	1.859,93	0,00	0,00	1.859,93
	Remoção de Lixo Domiciliar	16	277.210,67	0,00	0,00	277.210,67
	Taxa de Incendio	17	52.387,36	0,00	0,00	52.387,36
	Contribuição Iluminação Publica	21	296.037,26	0,00	0,00	296.037,26
	Alugueis	22	10.988,15	0,00	0,00	10.988,15
	Dividendos	23	2,34	0,00	0,00	2,34
	Rec. Rem. Dep. Banc. Royalties	24	37,64	0,00	0,00	37,64
	Rec. Rem. Dep. Banc. Fundeb	185	2.024,78	2.024,78	0,00	0,00
	Rec.Rem.Dep.Banco FNS	25	14.472,55	0,00	14.472,55	0,00
	Rec. Rem.Dep. Bancos MDE	26	14.101,07	14.101,07	0,00	0,00
	Rem. Serviços Ações Saúde	27	6.933,11	0,00	6.933,11	0,00
	Rec.Rem.Dep.Banco CIDE	28	0,14	0,00	0,00	0,14
	Rec.Rem Dep Banco FNAS	29	4.287,62	0,00	0,00	4.287,62
	Rec.Rem.Out.Dep.Rec Vinculados	30	-15.122,41	0,00	0,00	-15.122,41
	Rem.de Out.Dep.de Rec.não Vinculados	31	52.692,91	0,00	0,00	52.692,91
	Concessão Espaço	35	26.946,99	0,00	0,00	26.946,99
	Prest. Serviço Patrulha Agricola	41	120,00	0,00	0,00	120,00
	Cota parte CFEM	46	322,36	0,00	0,00	322,36
	Cota parte Royalties lei 7990/89	47	12.049,05	0,00	0,00	12.049,05
	Cota Parte FDO Esp.Pet -FEP	48	24.398,02	0,00	0,00	24.398,02
	PAB	49	101.260,00	0,00	101.260,00	0,00
	Assist.Farmaceutica	50	12.861,34	0,00	12.861,34	0,00
	CEO Centro Odontologico	51	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00
	Gestão Plena	52	316.352,51	0,00	316.352,51	0,00
	FNS - AIDS	53	6.498,24	0,00	6.498,24	0,00
	Vigilância Sanitária	54	38.173,33	0,00	38.173,33	0,00
	Custeio UPA	55	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
	PSF Prog Saude Familia	56	33.390,00	0,00	33.390,00	0,00
	FNS Custeio Samu	57	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00
	PMAQ	58	26.700,00	0,00	26.700,00	0,00
	Saúde Bucal	59	13.380,00	0,00	13.380,00	0,00
	Ag. Com. Saúde	60	48.672,00	0,00	48.672,00	0,00
	Mac Brasil Sem Miséria	61	6.983,83	0,00	6.983,83	0,00
	Mac Olhar Brasil Consulta	62	-2.005,30	0,00	-2.005,30	0,00
	FNDE Salário Educ. QESE	63	258.187,57	258.187,57	0,00	0,00
	FNDE Merenda Escolar - PNAE	64	130.518,00	130.518,00	0,00	0,00
	FNDE Transporte de Alunos - PNATE	65	4.033,28	4.033,28	0,00	0,00
	Transf de Rec do Fundeb	77	1.810.609,54	1.810.609,54	0,00	0,00
	Doações Fundo Criança Adol.	184	100,00	0,00	0,00	100,00
	Serv. Prot. At. Int. Familia PAIF	79	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	Serv Conv Fortalecimento de Vínculo SCFV	80	7.975,00	0,00	0,00	7.975,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 26 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 84

Página 10 de 10

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Portarias

PORTARIA N.º 565, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a extinção de pensão por morte da Senhora VERA LUCIA VIANA, em virtude de seu falecimento.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Fica extinguida a Pensão por Morte da Senhora VERA LUCIA VIANA, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 13 de outubro de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 24 de outubro de 2017.

LUÍS CARLOS BENITES BIAGI

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 566, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a extinção de aposentadoria da Senhora VERA LUCIA VIANA, em virtude de seu falecimento.

LUIS CARLOS BENITES BIAGI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Fica extinguida a Aposentadoria da Senhora VERA LUCIA VIANA, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 13 de outubro de 2017.

Art. 2.º Em razão de não ter dependentes para fins previdenciários, não houve a concessão de pensão por morte decorrente da aposentadoria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 24 de outubro de 2017.

LUÍS CARLOS BENITES BIAGI

Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP

DISPENSA: 10/2017

CONTRATO Nº: 21/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (BOLETIM

DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE VIA CORREIO ELETRÔNICO).

VALOR: R\$ 5.899,80

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES